

P.M.P.V./SEMAD
FL. 231
ASS. *[assinatura]*



JUSTIFICATIVA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Senhor Secretário:

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD tem, dentre outras competências, a prestação dos serviços necessários ao funcionamento regular da Administração Municipal, buscando a otimização da utilização dos recursos disponíveis, promovendo a prestação do serviço-meio necessário ao funcionamento regular das Unidades Administrativas, relativo ao sistema de Administração da Prefeitura do Município de Porto Velho.

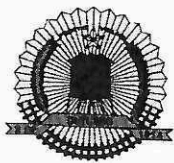
Nesse contexto, para realização de sua atividade-fim, a SEMAD deve dispor de instalações físicas com estrutura e dimensões adequadas para prestação dos serviços e, uma vez que o Município não possui atualmente instalações próprias para a sua acomodação, é imprescindível a locação de imóvel.

Considerando que o Departamento de Compras, à fl. 18, emitiu o seguinte despacho:

“... Informamos que tentamos de todas as formas conseguir três cotações, não logrando êxito. Pois obtivemos somente uma resposta que atende. Com o esgotamento de todos os contatos realizados, e com a resposta de 03 (três) empresas, estamos justificando o fato de constar no processo o número inferior ao exigido de cotações, com base na jurisprudência do TCU é no sentido de que:...”

“No caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada uma pesquisa de preço, contendo o mínimo de 03 (três) cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudo que fundamentaram o preço estimado. (...), caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada”. Acórdão nº 2531/2011-Plenário, TC-016.787/2011-0, rel. Min. José Jorge, 21.09.2011.

Considerando ainda que o imóvel localizado na Rua Liduína, nº 4989, Bairro do Roque, próximo à BR 364, em função de sua ampla instalação, com área total de 10.250 m² e área construída de 1.100m², que dispõe em seu interior de 08 (oito) salas, 05 (cinco) banheiros, 02 (duas) amplas salas divididas com divisórias e uma área ao fundo para depósito, e, por



P.M.P.V./SEMAD
F.L. 332
ASS. [assinatura]



ser um imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração, com fácil acessibilidade e viabilidade para o trânsito de veículos e caminhões pesados para carga e descarga de grandes volumes, conclui-se que o imóvel é o apropriado para a instalação do Departamento de Recursos Logísticos.

O preço de locação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** mensais, sendo portanto, compatível com o preço de mercado imobiliário local, conforme laudos de avaliação realizada por profissional registrado no Conselho de Classe (anexos).

A locação de imóvel pretendida pela Secretaria de Administração enquadra-se em dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, X, da Lei Federal 8666/93, conforme transcrito abaixo:

...Art. 24. É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Os recursos necessários à cobertura da despesa decorrente da contratação serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no Programa Atividade – Código 07.01.04122.00072.002 – Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura, no Elemento de Despesa 3.3.90.39, e que a comprovação será registrada por intermédio de Termo Aditivo de consignação orçamentária, conforme dotações consignadas quando da abertura do orçamento do exercício de 2015.

Assim, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da lei e ainda, visando cumprir os princípios da legalidade, economicidade e razoabilidade, submetemos à apreciação de V.S^a, a presente justificativa para a locação do imóvel acima descrito.

Porto Velho, 19 de dezembro 2014.

EMANUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Logísticos/DRL/SEMAD